

São Paulo, 24 de julho de 2024.
Of. Circ. 003/2024

Assunto: Comunicado sobre Pagamento Indenizatório Reincidente

Prezadas chefias, presidências de comissão
e demais autorizadores de despesas,

Esta circular tem o objetivo de chamar a sua atenção para um problema que a Universidade de São Paulo tem enfrentado junto ao Tribunal de Contas do Estado – órgão fiscalizador das nossas contas públicas – em sua prestação de contas: a recorrência de casos de pagamento indenizatório por serviços prestados de forma irregular.

Os casos que incorrem em pagamento indenizatório devem, obrigatoriamente, ser encaminhados à Procuradoria Geral e ao Departamento de Finanças e autorizados pelo Gabinete do Reitor. Tais casos deverão passar por processo de apuração de responsabilidades e poderão acarretar em ressarcimento à USP do valor do pagamento pelo autorizador da despesa.

A maioria dos casos de pagamento indenizatório ocorre por falta de planejamento de compras para que o serviço seja executado em tempo hábil. A ECA já incorreu em diversas vezes em casos de pagamento indenizatório em despesas relativas à contratação de diretores de espetáculo, editoração de revistas científicas e pagamentos de bancas de concursos.

Diante do acima exposto, solicitamos a máxima atenção de V. Sa. aos prazos dos procedimentos financeiros para que a ECA não cometa novas irregularidades.

Contamos com a colaboração de todos e todas.

Atenciosamente,

Brasilina Passarelli
Diretora

